

EDITAL PÚBLICO

Edital Nº 02/2026

Processo Seletivo – 2º Ciclo de Acesso ao Crédito pelo FIRME

Data da última atualização: 13 de julho de 2026

O Instituto Rede Mulher Empreendedora, com apoio da Rede Mulher Empreendedora e da Open Society Foundations e parceria do Banco Pérola, torna pública a abertura do processo seletivo para o 2º Ciclo de acesso a crédito do Fundo Impacto e Renda para Mulheres Empreendedoras, com foco em negócios liderados por mulheres, formais ou informais, e com foco em áreas de impacto social e/ou ambiental positivo.

1. APRESENTAÇÃO

Para os fins deste edital, os termos a seguir terão os seguintes significados:

Instituto Rede Mulher Empreendedora (IRME): Vertente social da Rede Mulher Empreendedora (RME), é uma organização social sem fins lucrativos e foi fundado em 2017. O IRME tem como missão promover a autonomia econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade por meio do empreendedorismo, geração de renda e inclusão produtiva, desenvolvendo projetos e programas que promovem a capacitação de mulheres por meio de cursos em diversas áreas, como gestão de negócios, liderança, marketing, finanças e precificação, entre outros temas.

Rede Mulher Empreendedora: Fundada em 2010, a Rede Mulher Empreendedora (RME) é a primeira e maior plataforma de apoio ao empreendedorismo feminino do Brasil. Com o propósito de empoderar mulheres economicamente, a RME atua para que empreendedoras de todo o país conquistem autonomia financeira e protagonismo nas decisões sobre seus negócios e suas vidas. Ao longo de seus mais de 15 anos de atuação, a RME já impactou diretamente mais de 2 milhões de mulheres, oferecendo capacitação, micro doações, mentorias e oportunidades de conexão.

Banco Pérola: É uma associação que tem como missão democratizar o acesso a crédito para o micro e pequeno empreendedor. Com 16 anos de história, se consolidou como uma das principais alternativas para empreendedores do país inteiro terem acesso a crédito justo, com produtos de qualidade e atendimento humanizado. Além de empréstimo social, o Banco Pérola oferece educação financeira na prática e na teoria, disponibilizando agentes que acompanham todo processo de tomada de crédito e instruindo o empreendedor individualmente, além de um curso gratuito e completo de preparação para o crédito.

Fundo de Impacto e Renda para Mulheres Empreendedoras (FIRME): Este fundo tem como objetivo facilitar o acesso ao crédito para mulheres empreendedoras, oferecendo capacitação, mentorias e orientação financeira que contribuam para o fortalecimento e crescimento de seus negócios. As participantes terão a oportunidade de desenvolver habilidades pessoais e profissionais, aprimorar a gestão financeira e conquistar maior autonomia econômica e poder de decisão sobre seus empreendimentos e suas vidas. O fundo dá prioridade às empreendedoras das regiões Norte e Nordeste do Brasil, bem como às mulheres que lideram negócios sustentáveis e de impacto social, reforçando o compromisso com a geração de renda, inclusão produtiva e desenvolvimento local.

O FIRME se caracteriza como um **Fundo Filantrópico**, que é um modelo de fundo sem fins lucrativos que permite empresas, fundações e organizações apoiarem causas sociais de forma estratégica, sustentável e com alto impacto. O modelo de crédito concedido é de empréstimo com orientação técnica, que é o **crédito que vêm acompanhado de orientação, capacitação e acompanhamento**, visando garantir o uso produtivo do recurso. O empréstimo retorna ao fundo com o objetivo exclusivo de viabilizar novos ciclos, ampliando o alcance do fundo e permitindo que mais mulheres empreendedoras tenham acesso a crédito e acelerem os seus negócios.

O FIRME abrange 3 (três) etapas principais:

1ª Etapa: Capacitação - Etapa de cursos online, pela plataforma da Rede Mulher Empreendedora, que irá abordar os temas de gestão financeira, habilidades pessoais e técnicas e sustentabilidade nos negócios, além de uma trilha de educação financeira e acesso a crédito na plataforma do Banco Pérola;

2ª Etapa: Acesso a Crédito - Etapa de avaliação e seleção para o repasse de crédito, no valor de até R\$12.000,00 (doze mil reais) por negócio, para 100 negócios até o final da primeira rodada do FIRME, como forma de garantir que as empreendedoras prosperem no futuro e nos seus negócios. A seleção para a disponibilização do crédito ocorrerá por meio de 2 fases e será distribuído em 2 (dois) ciclos, que serão realizados ao longo de 2025 e 2026. A divulgação das datas dos ciclos será realizada por meio de editais públicos.

- Na **primeira fase**, será realizada uma análise de perfil das empreendedoras inscritas, considerando os critérios obrigatórios e de classificação dispostos nos itens 4 e 5 deste Edital;

- Na **segunda fase**, será feita a análise de crédito conduzida pelo Banco Pérola, com avaliação da capacidade de pagamento, risco de inadimplência e sustentabilidade financeira do negócio, definindo assim a aprovação ou não para o crédito.

3ª Etapa: Mentorias individuais - Etapa de encontros online com especialistas da Rede Mulher Empreendedora para orientação e fortalecimento do negócio, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e esclarecimento de dúvidas. As empreendedoras que tiverem acesso ao crédito, terão a oportunidade de realizar dois encontros online com duração de 1 hora cada, sendo realizados no período de um mês após acesso ao crédito.

A divulgação das datas dos ciclos será realizada por meio de editais públicos. O Instituto Rede Mulher Empreendedora é responsável por realizar a triagem das inscrições e, junto ao Banco Pérola, irá selecionar as mulheres e fazer o repasse e gestão do crédito.

Por Negócios Sustentáveis e de Impacto Social, entende-se que:

- a) **Negócios Sustentáveis:** são negócios que se preocupam com o meio ambiente e usam os recursos com consciência, evitando desperdícios e buscando causar o menor impacto possível na natureza. Exemplos de negócios sustentáveis: produção de bolsas, roupas ou acessórios com tecidos reaproveitados, matéria-prima sustentável ou orgânica, venda de produtos naturais, reutilização de materiais na produção (como pallets, vidros, papelão etc.);
- b) **Negócios de Impacto Social:** são negócios que existem para melhorar a vida das pessoas ou resolver um problema social. Além de gerar renda, eles também transformam realidades. Exemplos de negócios de impacto social: aulas de culinária, costura ou artesanato para mulheres em situação de vulnerabilidade; comercialização de produtos feitos por comunidades tradicionais ou periféricas e cursos ou mentorias para jovens ou pessoas desempregadas.

2. DAS ETAPAS DE PARTICIPAÇÃO NO FIRME E DE SELEÇÃO PARA O ACESSO AO CRÉDITO

Este edital conta com as seguintes etapas:

1. Realização da capacitação do FIRME na plataforma de cursos da RME

- 1.1. As candidatas deverão participar de 100% das capacitações propostas, que abordarão temas essenciais para o fortalecimento dos negócios, como gestão financeira, habilidades técnicas e socioemocionais e sustentabilidade financeira e do negócio. A participação é requisito indispensável para a continuidade no processo.
- 1.2. Durante a jornada da capacitação, são propostas atividades práticas que podem ser desenvolvidas pelas participantes, demonstrando o engajamento e a aplicação dos conteúdos no contexto de seus negócios.
- 1.3. Acesse a plataforma do curso no link abaixo:
<https://www.cursosrme.net.br/projeto/firme-fundo-impacto-e-renda-para-mulheres-empendedoras/>

2. Realização do curso do Banco Pérola

- 2.1. As candidatas deverão participar da trilha sobre crédito disponível na plataforma do Banco Pérola, que abordarão temas essenciais para compreensão de acesso ao crédito.
- 2.2. Acesse a plataforma no link abaixo:
<https://cursobancoperola.sendpulse.online/login>

3. Preenchimento do formulário para concorrer ao crédito

As mulheres interessadas deverão realizar a inscrição por meio do formulário oficial disponibilizado pelo IRME, **disposto no item 6 deste edital**, preenchendo todas as informações solicitadas de forma completa e verídica.

4. Avaliação pela banca composta por representantes do IRME

- 4.1. As candidatas que atenderem aos critérios anteriores serão avaliadas em uma primeira fase por uma banca formada por especialistas do IRME, que analisarão o perfil, a participação na etapa de capacitação, a viabilidade e o potencial de impacto dos negócios apresentados.

5. Avaliação pela banca composta por representantes do Banco Pérola

- 5.1. Passando pela avaliação da banca do IRME e aprovadas nesta primeira fase, as candidatas nesta etapa passarão por uma segunda avaliação, que será realizada por representantes do Banco Pérola, e são responsáveis pela concessão do crédito. Esta etapa visa validar a capacidade de pagamento e a adequação ao perfil de crédito orientado oferecido.

6. Assinatura do termo de compromisso e definição das condições de pagamento do crédito com o Banco Pérola

- 6.1. As empreendedoras selecionadas na segunda etapa, deverão formalizar a sua adesão ao crédito por meio da assinatura de um termo de compromisso, que estabelecerá as responsabilidades das partes, bem como as condições de pagamento acordadas com o Banco Pérola.

7. Participação nos encontros de Mentorias Individuais para desenvolvimento do negócio

- 7.1. As empreendedoras aprovadas para o crédito participarão de 2 sessões de mentoria individualizadas, conduzidas por especialistas, com foco no aprimoramento das estratégias, no fortalecimento da gestão e na ampliação do impacto dos negócios.

8. Avaliação de Impacto do FIRME

- 8.1. Após a implementação do crédito e das ações de desenvolvimento, será realizada uma avaliação de impacto com as empreendedoras participantes, com o objetivo de mensurar os resultados alcançados, identificar boas práticas e aprimorar futuras edições da iniciativa. As empreendedoras participantes irão receber um formulário durante e após a sua jornada no FIRME para contarem a sua jornada.

3. CRITÉRIOS

3.1. Com o compromisso de promover uma seleção diversa, inclusiva e representativa, este edital irá selecionar 86 empreendedoras, e irá distribuir uma porcentagem desta seleção para empreendedoras em três tipos de perfis, com percentuais específicos para cada grupo:

a) Empreendedoras das regiões Norte e Nordeste: Para fortalecer e valorizar o potencial empreendedor das mulheres dessas regiões, 46% das empreendedoras selecionadas serão empreendedoras que residem em municípios do Norte e Nordeste do Brasil. Será solicitado um comprovante de residência atualizado.

b) Empreendedoras à frente de negócios sustentáveis e de impacto social: Reconhecendo e incentivando iniciativas que transformam comunidades e cuidam do meio ambiente, 22% das empreendedoras selecionadas são mulheres que lideram negócios sustentáveis e/ou de impacto social. São bem-vindas iniciativas que promovam a inclusão, a geração de renda, a equidade de gênero, a proteção ambiental, entre outros aspectos que geram impacto positivo. No momento da inscrição, será importante compartilhar um breve relato sobre as ações e os propósitos do seu negócio.

c) Empreendedoras de todo o Brasil, que estão à frente de negócios em diferentes categorias (saúde, alimentação, estética entre outros): 34% das empreendedoras selecionadas serão mulheres de qualquer região do país, que lideram negócios de diversos setores e categorias. Queremos valorizar a pluralidade do empreendedorismo feminino, acolhendo iniciativas de diferentes áreas, tamanhos e modelos de atuação. No momento da inscrição, será importante e obrigatório informar qual é o segmento principal do negócio.

Com esses critérios, o presente edital busca garantir que diferentes histórias, trajetórias e territórios estejam representados, fortalecendo a diversidade e o impacto coletivo desta iniciativa.

Categoria	Porcentagem do total (86 mulheres)	Mulheres selecionadas por ciclo
Empreendedoras da Região Norte e Nordeste	46%	39
Empreendedoras com negócios sustentáveis ou de impacto social	22%	18
Empreendedoras das demais regiões e com diferentes tipos de negócio	34%	29

3.2. Caso não haja número suficiente de candidatas aptas para o preenchimento integral das vagas destinadas às categorias Empreendedoras da Região Norte e Nordeste e Empreendedoras com negócios sustentáveis ou de impacto social, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para a categoria Empreendedoras das demais regiões do Brasil e com diferentes tipos de negócio, respeitando os critérios de elegibilidade e classificação estabelecidos neste edital.

3.3. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Esta etapa da avaliação é realizada pela banca avaliadora do Instituto Rede Mulher Empreendedora. Os Critérios Obrigatórios referem-se aos critérios que as mulheres devem atender para participar da seleção.

- I.** Dados pessoais informados corretamente (ex: CPF, RG, nome completo, endereço completo);
- II.** Concordar com o edital e todas suas condições para participação;

- III. Se identificar como mulher;
- IV. Ter mais de 18 anos;
- V. Possuir um negócio de pequeno porte, formal ou informal;
- VI. Possuir um negócio a mais de 6 (seis) meses;
- VII. Em caso de negativação, ter o nome negativado apenas com contas de consumo (como luz, água e internet).
- VIII. Participar integralmente das capacitações e entregar as atividades propostas;
- IX. Declarar ciência que a participação na capacitação é requisito obrigatório para participar do processo seletivo para acesso ao crédito;
- X. Apresentar plano de uso do recurso e condições reais de pagamento.

3.4 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Esta etapa da avaliação é realizada pela banca avaliadora do Instituto Rede Mulher Empreendedora. Os Critérios Classificatórios servirão de base em caso de empate entre uma ou mais mulheres concorrentes entre si, cabendo a decisão final, irrecorrível, ao Instituto Rede Mulher Empreendedora.

- I. Estão inseridas em programas sociais (Bolsa Família, CadÚnico);
- II. Atuam em atividades com dificuldade de acesso ao crédito convencional (artesanato, culinária, agricultura familiar etc.);
- III. Ter negócio com foco em sustentabilidade, economia circular e/ou impacto social;
- IV. Se identificam como negras, indígenas, quilombolas ou pertencentes a populações historicamente marginalizadas;
- V. Foram impactadas por crises econômicas, ambientais ou sanitárias (COVID-19, enchentes, seca etc.);
- VI. São responsáveis pela principal fonte de renda da família;
- VII. Apresentar plano de uso do recurso e condições de pagamento.

4. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DA ANÁLISE DE PERFIL DE CRÉDITO

Para as empreendedoras que atenderem a todos os critérios na primeira fase de avaliação, elas seguirão para o processo da segunda fase, que é a avaliação do perfil de crédito, a ser realizado pelo Banco Pérola, e responder a um outro formulário para cadastrar os dados para análise de perfil e crédito. Para o preenchimento do formulário, deverão ser anexados:

- I. Documentos válidos de identificação pessoal e do negócio (caso formalizado);

- II. Comprovante de endereço;
- III. Fotos da atividade produtiva;
- IV. Possuir um avalista*, e apresentar a documentação do avalista (como RG, CPF, comprovante de renda e endereço). O avalista pode ser um sócio do seu negócio, amigo, familiar.
- V. A empreendedora poderá ser dispensada de avalista nos casos que não apresentar prejuízo nos últimos 12 meses, e vencidos nos últimos 06 meses e mediante aprovação dos organizadores.
- VI. Ter o CPF negativado apenas com contas de consumo (como luz, água e internet).*

**O avalista poderá ser qualquer pessoa física indicada pela proponente, incluindo familiares ou terceiros de sua confiança, desde que esteja apta a assumir a responsabilidade solidária pela operação de crédito. Sua função consiste em garantir o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela tomadora do empréstimo, comprometendo-se a responder pelo pagamento da dívida em caso de inadimplência.*

Diferentemente das instituições financeiras tradicionais, que frequentemente exigem garantias reais, tais como imóveis ou veículos, o Banco Pérola adota o aval pessoal como mecanismo de garantia para concessão do crédito, dispensando a apresentação de bens como garantia da operação.

**Aceite de mulheres que tenham o seu CPF negativado apenas por conta de consumo (apenas contas de água, luz e gás – que são vinculadas às concessões e permissões de serviços públicos).*

5. ACESSO AO CRÉDITO

As mulheres contempladas com o crédito irão assinar um Contrato de Crédito com o Banco Pérola, assegurando que estão cientes das responsabilidades assumidas, bem como do compromisso com a devolução e as condições de pagamento do crédito.

As empreendedoras contempladas terão acesso ao **empréstimo com orientação técnica**, com condições facilitadas, definidas em parceria com o Banco Pérola, com o objetivo de apoiar o fortalecimento e a sustentabilidade dos negócios liderados por mulheres.

A. As condições do crédito incluem:

1. **Valor do crédito:** será definido com base nas necessidades do negócio e na análise financeira realizada pelo Banco Pérola, podendo

chegar ao limite máximo de R\$ 12.000 (doze mil reais), conforme estabelecido pelo Instituto Rede Mulher Empreendedora. O valor final concedido poderá variar de acordo com as condições de pagamento da candidata e com a avaliação de crédito realizada pelo Banco Pérola.

2. **Taxa de juros:** serão aplicadas taxas reduzidas e acessíveis, compatíveis com operações de crédito produtivo orientado, visando minimizar riscos financeiros e favorecer o desenvolvimento das empreendedoras. A taxa é de 2.2%.
3. **Carência:** haverá um período de carência para o início do pagamento, respeitando o período de 4 meses de carência.
4. **Prazo de pagamento:** o prazo para quitação do crédito será negociado individualmente, levando em consideração a capacidade de geração de receita do empreendimento e os parâmetros do Banco Pérola, respeitando o limite máximo de 12 meses após o encerramento do período de carência.
5. **Garantias:** não será exigida garantia real, podendo ser solicitadas garantias alternativas, conforme as políticas internas do Banco Pérola, com foco na inclusão financeira e no acesso facilitado ao crédito para mulheres empreendedoras.

- II. O valor, as condições de devolução e garantias serão acordados individualmente com base na capacidade financeira da empreendedora e nas análises da instituição.

A. Sobre o processo de devolução do crédito concedido à empreendedora:

1. O processo de devolução do empréstimo será estruturado de forma orientada, com acompanhamento contínuo da empreendedora ao longo do período de pagamento, assegurando o bom uso do recurso e a sustentabilidade financeira do negócio.
2. O pagamento das parcelas deverá ser realizado conforme cronograma acordado entre a empreendedora e o Banco Pérola, sendo oferecido suporte técnico e orientação financeira para auxiliar no cumprimento das obrigações assumidas.
3. Em caso de dificuldades no pagamento, a empreendedora poderá buscar atendimento junto ao Banco Pérola para negociar alternativas e evitar a inadimplência, respeitando as políticas da instituição e os termos do contrato firmado.

4. O empréstimo com orientação técnica busca não apenas oferecer recursos financeiros, mas também fortalecer as competências de gestão das empreendedoras, promovendo impacto social positivo e contribuindo para o crescimento sustentável dos negócios liderados por mulheres.

B. Sobre situações de inadimplência e renegociação:

1. Em caso de dificuldades financeiras que comprometam a capacidade de pagamento das parcelas, a empreendedora deverá comunicar formalmente o Banco Pérola, buscando o atendimento e orientação necessários para avaliar alternativas de renegociação da dívida, conforme as políticas da instituição.
2. As possibilidades de prorrogação de prazos, revisão de valores ou renegociação de condições serão analisadas caso a caso, considerando a situação financeira da empreendedora e o histórico de participação.
3. O Banco Pérola se compromete a adotar uma abordagem humanizada e orientada para a solução de eventuais inadimplências, priorizando o diálogo, a sustentabilidade do negócio e a manutenção da relação de confiança com as empreendedoras participantes.
4. Importante: o empréstimo devolvido por cada mulher contemplada em um ciclo permitirá que outra mulher também tenha acesso ao crédito e à oportunidade de transformar sua realidade. Esse modelo de crédito rotativo fortalece uma rede de apoio e crescimento coletivo, em que o sucesso de uma empreendedora impulsiona o sucesso da próxima. Por isso, o compromisso com a devolução do crédito é fundamental para que mais mulheres sejam beneficiadas e a rede de transformação siga crescendo de forma sustentável.

6. PROCESSO SELETIVO

- I. As inscrições são realizadas de forma online por meio de formulário disponibilizado neste edital, e que pode ser acessado pelo site oficial:
 - A. **Link de inscrição:** <https://forms.gle/wSK3fb5k5MEoQvEv5>
 - B. **Site:** <https://firme.net.br/>

- II. A 1ª fase de avaliação será realizada por uma banca avaliadora composta por representantes do IRME, que avaliarão as inscrições conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- III. Após a 1ª avaliação, as mulheres que atenderem a todos os requisitos, seguirão para a 2ª fase, que será realizada pelo Banco Pérola, que realizará a análise de perfil conforme estabelecido em edital, sendo sua decisão soberana e irrecorrível;
- IV. O IRME divulgará o resultado da 1ª fase para o e-mail às candidatas selecionadas por meio do e-mail: firme@irme.org.br e enviará o link para pedido e avaliação do Banco Pérola;
- V. Após a análise do pedido de crédito, o Banco Pérola informará as condições de pagamento e indicará se a empreendedora está apta a prosseguir, dando continuidade ao processo de formalização do contrato.
- VI. As candidatas que não forem contempladas neste ciclo, em razão do limite de vagas disponíveis e não por questões relacionadas à análise de crédito, poderão participar de futuras chamadas públicas promovidas pelo FIRME.

7. DIVULGAÇÃO DAS SELECIONADAS

- I. O resultado da 1ª fase será divulgado conforme o calendário oficial no site do FIRME e pelo e-mail oficial: firme@irme.org.br.
- II. As mulheres selecionadas deverão confirmar interesse em até 5 (cinco) dias após o contato. A ausência de retorno implicará na desclassificação.
- III. O Instituto Rede Mulher Empreendedora se reserva ao direito de não fornecer devolutivas individuais às candidatas após divulgação do resultado.

8. CALENDÁRIO

O Calendário do 2º Ciclo de Acesso ao Empréstimo incluem as seguintes atividades e datas*:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/04/2026
Abertura das inscrições	28/04/2026
Encerramento das inscrições	16/10/2026
Avaliação das inscrições pelo IRME - 1ª Fase do Processo	Todas às terças e quintas-feiras (exceto em casos de feriados)

ATIVIDADE	DATA
Divulgação pelo IRME - 1ª Fase	Todas às quartas e sextas-feiras até o dia 20/10/2026 (exceto em casos de feriados)
Análise de crédito pelo Banco Pérola - 2º Fase	A partir da aprovação na 1ª fase, as candidatas selecionadas receberão, às sextas-feiras, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, o link para preenchimento da solicitação de crédito, cujo envio e preenchimento darão início à etapa de análise para concessão do crédito
Resultado Final pelo Banco Pérola	A partir das avaliações e análises realizadas pelo Banco Pérola
Mentorias Individuais pelo IRME*	De 20/05/2026 à 31/08/2026

8.1 Avaliação das Inscrições

As inscrições serão avaliadas no período de **28 de abril de 2026 a 20 de outubro de 2026**. Durante esse intervalo, as avaliações ocorrerão **semanalmente, às terças e quintas-feiras**, e os resultados da 1ª fase serão comunicados às empreendedoras **às quartas e sextas-feiras**, por meio do e-mail informado no ato da inscrição **(exceto em casos de feriados)**.

****As datas poderão ser alteradas conforme necessidade do FIRME.***

****O IRME entrará em contato por e-mail para o agendamento das mentorias.***

9. AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS E IMAGEM

Ao se candidatar, a participante autoriza, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), o uso do seu nome, imagem e informações relacionadas ao seu negócio em materiais de divulgação institucional e de prestação de contas, pelo prazo de até 10 anos após o encerramento da sua participação FIRME. A participante poderá, a qualquer momento, solicitar informações, correções ou a exclusão de seus dados, conforme os direitos garantidos pela LGPD.

10. DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas e quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: firme@irme.org.br;

- II. O Instituto Rede Mulher Empreendedora se reserva ao direito de alterar o presente Edital, na extensão julgada necessária, ao seu exclusivo critério. Havendo alteração em qualquer item do Edital, o Instituto Rede Mulher Empreendedora informará as candidatas sobre a referida mudança por e-mail (firme@irme.org.br) e pelas redes sociais oficiais do Instituto Rede Mulher Empreendedora;
- I. O Instituto Rede Mulher Empreendedora poderá, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, cancelar esta chamada pública, considerando seus interesses comerciais, operacionais e estratégicos. Uma vez tomada a decisão do cancelamento do processo seletivo ou do FIRME, o Instituto Rede Mulher Empreendedora se compromete a informar as candidatas tal mudança por e-mail;
- II. Inexiste qualquer obrigação de ressarcimento ou indenização por parte do Instituto Rede Mulher Empreendedora por quaisquer custos eventualmente despendidos pelas candidatas até o momento do cancelamento;
- III. A candidatura implica a anuência da candidata à eleição do foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital e também das atividades do FIRME.

São Paulo, 13 de Julho de 2026.